

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 006/2022

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de valor de procedimentos em credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar valores em procedimentos equivalentes em credenciamentos de editais diversos;

CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar os procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017 – SADT, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020405003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATORIA	385,00

Art. 2º Excluir/Incluir procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

A) EXCLUIR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020405003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	81,53

B) INCLUIR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
040505040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	2.500,00
040704001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	1.434,26
070205080-6	FIO GUA HIDROFILICO 0,035	140,00

Art. 3º Ajustar o valor do procedimento abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017 - SADT:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
040401031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	26,42	590,80

Art. 4º Excluir o item nº 13.15.19.1 e alterar o item nº 13.15.19.3 da redação do Edital de Credenciamento nº 003/2017, em relação aos procedimentos que devem ser adotados por parte dos prestadores de confecções de órteses oculares, passando a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL Nº 003/2017

ITEM 13.15

(...)

13.15.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.15.19.1. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

13.15.19.2. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2.4. ÓRTESE/PROTESE

(...)

2.4.19. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.4.19.1. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

2.4.19.2. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

Art. 5º As demais informações dos editais referenciados permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste no valor do procedimento por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE